

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2010

TOMADA DE PREÇOS

A Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, torna público que realizará Tomada de Preços do tipo menor preço, objetivando a Aquisição de pneus novos, protetores de pneus, câmaras de ar e a execução de serviços de reparos e recape pneus, a ser realizado sob a forma de fornecimento de produtos e execução de serviços, todos programados para o período de Fevereiro à Julho de 2010. Este Edital encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os Envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação nas condições abaixo fixadas.

- 1 - Data do Recebimento da Documentação das Proponentes **não Cadastradas** : até dia 08 / 02 /2010.
- 2 – Horário do Recebimento dos Envelopes do item 1: até as 14:30 horas.
- 3 - Data do Recebimento da Documentação das Proponentes Cadastradas e das Propostas de Preços de todas as Proponentes: até dia 09 / 02 /2010.
- 4 - Horário do Recebimento dos Envelopes constantes do item 3: até as 14:15 horas
- 5 - Data da Reunião para abertura do Envelope Documentação das Proponentes Cadastradas e não Cadastradas : 09 / 02 /2010.
- 6 - Horário da Reunião de Abertura do Envelope Documentação das Proponentes Cadastradas e não Cadastradas : 14:30 horas.

LOCAL DAS REUNIÕES: COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, RUA 14 DE JULHO, Nº 375, ESTREITO - FLORIANÓPOLIS - SC.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1 . Objeto - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de pneus novos, protetores de pneus, câmaras de ar, a execução de serviços de vulcanizo e aplicação de “tip-top”, e execução de serviços de recape de pneus, destinados à Divisão de Material Estocado e Patrimônio da COMCAP, para os meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho e Julho de 2010, de acordo com os **Anexo I e II** deste Edital.

1.1– Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações do Objeto.
- Anexo II – Cronograma de Entrega
- Anexo III – Atestado de Capacidade Técnica.
- Anexo IV – Comprovação da Situação Financeira.

- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Fornecimento.
- Anexo VII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Das Restrições

2.1.1 – Não poderá participar da presente Licitação a Empresa:

2.1.1.1 – Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

2.1.1.2 – Com falência decretada

2.1.1.3 – Consorciada

2.2 – Das Condições

2.2.1 – Para o objeto licitado, poderão participar desta Licitação Empresas cadastradas ou não. A COMCAP não emite Certificado de Registro Cadastral – CRC e se utiliza do § 2º do art. 34 da Lei 8.666/93. Portanto, serão aceitos para este Edital, Cadastros das Empresas na categoria relacionada com o objeto desta Licitação, em quaisquer entidades da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Para a Habilitação, as Empresas não cadastradas deverão obedecer o item 3.1 e as Empresas cadastradas o item 3.2 ou 3.3 deste Edital.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES NÃO CADASTRADAS

3.1.1 – Na data, horário e local acima determinados, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitação, para receber o **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES NÃO CADASTRADAS**, contendo:

3.1.2 – Documento credenciamento os representantes da proponente;

3.1.3 – A Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

3.1.3.1 – Registro Comercial, e Cédula de Identidade do Proprietário, no caso de Empresa Individual;

3.1.3.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

3.1.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.4 – A Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

3.1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação.

3.1.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, conforme descrito:

Fazenda Federal - Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal.

Fazenda Estadual - Certidão Negativa da Dívida Estadual (ICMS).

Fazenda Municipal - Certidão Negativa da Dívida Municipal (ISS).

3.1.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.1.5. – A Documentação relativa à Qualificação Técnica:

3.1.5.1 - Apresentação de 01 (um) Atestado ou Declaração expedido por Entidades Públicas ou Privadas, de notória reputação, de que forneceu produto(s) ou executou serviços pertinente(s) e compatível(is) em característica(s), em quantidade(s) e em prazo(s) ao(s) licitado(s) neste Edital; ou até 04 (quatro) Atestados que, somados comprovem o mesmo, conforme modelo – **Anexo III**).

3.1.5.2 – Comprovar a durabilidade da vida útil do produto ofertado (**específico para os Itens 01 e 02 do Anexo I do Edital**), superior às médias da COMCAP, conforme segue, para uso em caminhões pesados ou semi-pesados:

- 1000 x 20 – 10.000 km.

- 900 x 20 – 10.000 km

3.1.5.3 – Apresentar Certificação do INMETRO (homologação) dos pneus ofertados com os devidos resultados de indicador de carga máxima admitida.

3.1.5.4 – Comprovar que o produto ofertado possui assistência técnica, na Região da Grande Florianópolis.

3.1.6 - A Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser assinado pelos administradores da PROPONENTE e pelo contador, conforme dispõe o art. 177, § 4º, da Lei 6.404/76, para as sociedades anônimas e para as de quotas de responsabilidade limitada, quando o seu estatuto social não tiver previsto o referido assunto. Para as demais formas societárias, o Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial (art. 5º § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69).

3.1.6.2 – Balanço de Abertura, registrado em Junta Comercial, quando a Proponente tenha sido constituída em período inferior a 01 (um) ano.

3.1.6.3 – As micro empresas e as empresas de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, deverão apresentar:

3.1.6.3.1 – Resumo das Demonstrações Contábeis, compostas de: - Balanço Patrimonial do último exercício social, (registrado na Junta Comercial, de acordo com o Código Comercial);

- Demonstração do Resultado dos Exercícios;

3.1.6.3.2 – Declaração Simplificada do Imposto de Renda.

3.1.6.4 - A comprovação de boa situação financeira será baseada nas fórmulas constantes do **Anexo IV** cujos índices resultantes não poderão ser igual ou inferior a 1 (um), em qualquer delas. Se inferior a 1 (um) apresentar comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor dos itens cotados. As proponentes comprovarão a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

3.1.6.5 - O Valor do Patrimônio Líquido a ser demonstrado, das Empresas que cotarem preços para mais de 01 (um) item deste Edital, deverá ser aquele resultante da soma dos valores previstos para os respectivos itens, no item .3.1.6.4.

3.1.6.6 - Declaração da Licitante da inexistência de fato impeditivo da habilitação para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 15 (quinze) dias antes da abertura, conforme modelo constante no **Anexo V**.

3.1.6.7 - Declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de qualquer trabalho por menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.854/99 de 27.10.99.

3.1.6.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da jurídica.

3.1.7 – Os documentos solicitados para comprovarem a Regularidade Fiscal (item 3.1.4.1 a 3.1.4.4), deverão ser da mesma sede jurídica da sociedade.

3.1.8 – Os documentos solicitados no **item 3.1** que, porventura, não possuírem prazo de validade, deverão conter data de expedição não anterior da 03 (três) meses contados da data limite para entrega dos envelopes.

3.1.9 - Se a Proponente desejar que um de seus estabelecimentos (que não a matriz) execute o futuro contrato, deverá apresentar conjuntamente com a matriz, todos os documentos exigidos na fase de habilitação (item 3.1 do Edital), com exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata, que é específica da matriz. A Comissão deferirá os documentos de ambos os estabelecimentos.

3.1.10 – Deverá ficar claro para a COMCAP quem efetivamente está participando do certame, se a matriz ou a filial.

3.1.11 – Caso a representação da Licitante não se faça através de Diretor ou Sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, dentro do Envelope nº 01 - Documentação, **acompanhado do Contrato Social (última alteração) e de documento que identifique o credenciado (Cédula de Identidade), todos em original ou cópia autenticada.** O Credenciamento deverá mencionar os poderes de que está investido. Em caso de desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso no referido Credenciamento.

3.1.12 – Quando a Proponente se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto da Empresa, bem como a Cédula de Identidade; **todos em original ou por cópia autenticada, dentro do Envelope nº 01 - Documentação.**

3.1.13 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. O Credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao Processo Licitatório.

3.1.14 – Os documentos exigidos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original, através de publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado pertencente à Comissão Especial de Licitação por ocasião da reunião de abertura, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. No caso de publicação em Órgão da Imprensa Oficial é

necessário que a mesma possibilite a identificação do veículo e da data da publicação. **Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis, isto é, possuírem letras em tamanho normal, e não reduzidas. Os documentos ficarão no processo licitatório.**

3.1.15 – O documento original apresentado pelos participantes presentes para autenticação da cópia, será devolvido após conferência pela Comissão Especial de Licitação, ficando à disposição os dos participantes ausentes à reunião.

3.1.16 – **O documento de Credenciamento, o Contrato Social, ou o Estatuto da Empresa, a Cédula de Identidade serão retidos pela Comissão e juntado ao Processo Licitatório, portanto apresente cópia dos citados documentos junto com os originais, caso não estejam autenticados por Cartório competente.**

3.2 - HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES CADASTRADAS

3.2.1 - **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES CADASTRADAS**, o qual deverá conter como condição básica para participação na licitação:

3.2.1.1 – Documento credenciamento os representantes da proponente;

3.2.1.2 – Cópia do Certificado do Registro Cadastral;

3.2.1.3 - Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, atualizado;

3.2.1.4 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, atualizado;

3.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, conforme descrito:

Fazenda Federal - Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal

Fazenda Estadual - Certidão Negativa da Dívida Estadual (ICMS).

Fazenda Municipal - Certidão Negativa da Dívida Municipal, (ISS).

3.2.1.6 - Apresentação de 01 (um) Atestado ou Declaração expedido por Entidades Públicas ou Privadas, de notória reputação, de que forneceu produto(s) ou executou serviços pertinente(s) e compatível(is) em característica(s), em quantidades e em prazo às licitadas neste Edital; ou até 04 (quatro) Atestados que, somados comprovem o mesmo, conforme modelo – **Anexo III**).

3.2.1.7 – Comprovar a durabilidade da vida útil do produto ofertado **para os Itens 01 e 02 do Anexo I do Edital**), superior às médias da COMCAP, conforme segue, para uso em caminhões pesados ou semi-pesados:

1000 x 20 – 10.000 km. e 900 x 20 – 10.000 km.

3.2.1.8 – Apresentar Certificado do INMETRO (homologação) dos pneus solicitados com os devidos resultados, como por exemplo, indicador de carga máxima admitida.

3.2.1.9 – Comprovar que o produto ofertado possui assistência técnica, na Região da Grande Florianópolis.

3.2.1.10 - Declaração da Licitante da inexistência de fato impeditivo da habilitação para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 15 (quinze) dias antes da abertura, conforme modelo constante no **Anexo V**.

3.2.1.11 - Declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de qualquer trabalho por menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.854/99 de 27.10.99.

3.2.1.12 - Os documentos solicitados nos itens 3.2.1.2; 3.2.1.3; 3.2.1.4 e 3.2.1.5) deverão ser da mesma sede jurídica da sociedade.

3.2.1.13 – Os documentos solicitados no **item 3.2** que, porventura, não possuírem prazo de validade, deverão conter data de expedição não anterior a 03 (três) meses contados da data limite para entrega dos envelopes.

3.2.1.14 - Se a Proponente desejar que um de seus estabelecimentos (que não a matriz) execute o futuro contrato, deverá apresentar conjuntamente com a matriz, todos os documentos exigidos na fase de habilitação (item 3.2 do Edital). A Comissão deferirá os documentos de ambos os estabelecimentos.

3.2.1.15 – Deverá ficar claro para a COMCAP quem efetivamente está participando do certame, se a matriz ou a filial.

3.2.2 – Caso a representação da Licitante não se faça através de Diretor ou Sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, dentro do Envelope nº 01, **acompanhado do Contrato Social (última alteração) e de documento que identifique o credenciado (Cédula de Identidade), todos em original ou cópia autenticada.** O Credenciamento deverá mencionar os poderes de que está investido. Em caso de desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso no referido Credenciamento.

3.2.3 – Quando a Proponente se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto da Empresa, bem como a Cédula de Identidade; todos em original ou por cópia autenticada. Estes documentos deverão ser apresentados dentro do Envelope nº 01 – Documentação.

3.2.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. O Credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao Processo Licitatório.

3.2.5 - Os documentos exigidos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado pertencente à Comissão Especial de Licitação por ocasião da reunião de abertura, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. No caso de publicação em Órgão da Imprensa Oficial é necessário que a mesma possibilite a identificação do veículo e da data da publicação. **Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis, isto é, possuírem letras em tamanho normal, e não reduzidas. Os documentos ficarão no processo licitatório.**

3.2.6 – O documento original apresentado pelos participantes presentes para autenticação da cópia, será devolvido após conferência pela Comissão Especial de Licitação, ficando à disposição os dos participantes ausentes à reunião.

3.2.7 – O documento de Credenciamento, o Contrato Social, ou o Estatuto da Empresa, a Cédula de Identidade serão retidos pela Comissão e juntado ao Processo Licitatório, portanto apresente cópia dos citados documentos junto com os originais, caso não estejam autenticados por Cartório competente.

3.3 - HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES CADASTRADAS NO SICAF

3.3.1 - ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES CADASTRADAS NO SICAF, o qual deverá conter como condição básica para participação na licitação:

3.3.1.1 – Documento credenciamento os representantes da proponente;

3.3.1.2 – Cópia do Certificado do Registro Cadastral do SICAF;

3.3.1.3 - Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, atualizado;

3.3.1.4 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, atualizado;

3.3.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, conforme descrito:

Fazenda Federal – Certidão conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal.

Fazenda Estadual - Certidão Negativa da Dívida Estadual (ICMS).

Fazenda Municipal - Certidão Negativa da Dívida Municipal, (ISS).

3.3.1.6 - Apresentação de 01 (um) Atestado ou Declaração expedido por Entidades Públicas ou Privadas, de notória reputação, de que forneceu produtos ou executou

serviços pertinentes e compatíveis em características, em quantidades e em prazo às licitadas neste Edital; ou até 04 (quatro) Atestados que, somados comprovem o mesmo, conforme modelo – **Anexo III**).

3.3.1.7 - Comprovar a durabilidade da vida útil do produto ofertado **para os Itens 01 e 02 do Anexo I do Edital**), superior às médias da COMCAP, conforme segue, para uso em caminhões pesados ou semi-pesados:

1000 x 20 – 10.000 km.

900 x 20 – 10.000 km.

3.3.1.8 – Apresentar Certificado do INMETRO (homologação) dos pneus solicitados com os devidos resultados, como por exemplo, indicador de carga máxima admitida.

3.3.1.9 – Comprovar que o produto ofertado possui assistência técnica, na Região da Grande Florianópolis.

3.3.1.10 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser assinado pelos administradores da PROPONENTE e pelo contador, conforme dispõe o art. 177, § 4º, da Lei 6.404/76, para as sociedades anônimas e para as de quotas de responsabilidade limitada, quando o seu estatuto social não tiver previsto o referido assunto. Para as demais formas societárias, o Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial(art. 5º § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69).

3.3.1.11 – Balanço de Abertura , registrado em Junta Comercial, quando a Proponente tenha sido constituída em período inferior a 01 (um) ano.

3.3.1.12 – As micro empresas e as empresas de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, deverão apresentar:

3.3.1.12.1 – Resumo das Demonstrações Contábeis, compostas de: - Balanço Patrimonial do último exercício social, (registrado na Junta Comercial, de acordo com o Código Comercial);

- Demonstração do Resultado dos Exercícios;

3.3.1.12.2 – Declaração Simplificada do Imposto de Renda.

3.3.1.13 – A comprovação de boa situação financeira será baseada nas fórmulas constantes do **Anexo IV** cujos índices resultantes não poderão ser igual ou inferior a 1 (um), em qualquer delas. Se inferior a 1 (um) apresentar comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor dos itens cotados. As proponentes comprovarão a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

3.3.1.14 - Declaração da Licitante da inexistência de fato impeditivo da habilitação para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 15 (quinze) dias antes da abertura, conforme modelo constante no **Anexo V**.

3.3.1.15 - Declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de qualquer trabalho por menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.854/99 de 27.10.99.

3.3.1.16 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.1.17 - Os documentos solicitados nos itens 3.3.1.2; 3.3.1.3; 3.3.1.4 e 3.3.1.5 deverão ser da mesma sede jurídica da sociedade.

3.3.1.18 – Os documentos solicitados no **item 3.3** que, porventura, não possuírem prazo de validade, deverão conter data de expedição não anterior a 03 (três) meses contados da data limite para entrega dos envelopes.

3.3.1.19 - **Se a Proponente desejar que um de seus estabelecimentos (que não a matriz) execute o futuro contrato, deverá apresentar conjuntamente com a matriz, todos os documentos exigidos na fase de habilitação (item 3.3 do Edital), com exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata, que é específica da matriz. A Comissão deferirá os documentos de ambos os estabelecimentos.**

3.3.1.20 – **Deverá ficar claro para a COMCAP quem efetivamente está participando do certame, se a matriz ou a filial.**

3.3.2 – Caso a representação da Licitante não se faça através de Diretor ou Sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, dentro do Envelope nº 01, **acompanhado do Contrato Social (última alteração) e de documento que identifique o credenciado (Cédula de Identidade), todos em original ou cópia autenticada.** O Credenciamento deverá mencionar os poderes de que está investido. Em caso de desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso no referido Credenciamento.

3.3.3 – Quando a Proponente se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto da Empresa, bem como a Cédula de Identidade; todos em original ou por cópia autenticada. Estes documentos deverão ser apresentados dentro do Envelope nº 01 – Documentação.

3.3.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. O Credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao Processo Licitatório.

3.3.5 - Os documentos exigidos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado pertencente à Comissão Especial de Licitação por ocasião da reunião de abertura, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. No caso de publicação em Órgão da Imprensa Oficial é necessário que a mesma possibilite a identificação do veículo e da data da publicação. **Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis, isto é, possuírem letras em tamanho normal, e não reduzidas. Os documentos ficarão no processo licitatório.**

3.3.6 – O documento original apresentado pelos participantes presentes para autenticação da cópia, será devolvido após conferência pela Comissão Especial de Licitação, ficando à disposição os dos participantes ausentes à reunião.

3.3.7 – O documento de Credenciamento, o Contrato Social, ou o Estatuto da Empresa, a Cédula de Identidade serão retidos pela Comissão e juntado ao Processo Licitatório, portanto apresente cópia dos citados documentos junto com os originais, caso não estejam autenticados por Cartório competente.

3. 4 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

3.4.1 - PROPOSTA DE PREÇOS com indicação precisa do objeto, marca, **preço(s) unitário(s), que deverá(ao) obedecer o(s) preço(s) unitário(s) máximo(s) estabelecido(s) no Anexo I** deste Edital e total do item, condições de pagamento, prazo de entrega, prazo de garantia, validade da proposta. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional. Considerar-se-á que o preço fixado é completo, com inclusão de impostos, frete e quaisquer despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste Edital. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, se for devido a qualquer erro ou má interpretação, por parte da proponente.

A Proposta propriamente dita deverá ser digitada somente de um lado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, rubricadas e carimbada em suas folhas e assinada no final.

3.4.2 - Condições de Pagamento: A COMCAP efetuará o pagamento dos objetos deste Edital em uma única parcela, a ser efetuada 15 (quinze) dias após o(s) aceite(s) previsto(s) no Capítulo XVI deste Edital.

3.4.3 - O preço cotado será fixo e irrevogável.

3.4.4 - Prazo de Validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua abertura.

3.4.5 – Relacionar o nome e o cargo do responsável legal que irá assinar o contrato, bem como o endereço da Empresa e seu telefone para contato.

3.4.6 – Na Proposta deverá constar o nome e o número do Banco, número da Agência Bancária, inclusive o dígito, no intuito de facilitar o pagamento. Solicitamos que seja preferencialmente, em conta corrente do Banco Santander.

3.4.7 - Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos, que deverá obedecer o preço unitário máximo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

2.4.8 - Os números expressos em moeda corrente nacional, não poderão ultrapassar o limite de 02 (duas) casas após a vírgula.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 01) e a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) deverão ser apresentadas em 01(uma) via em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em envelopes lacrados, com as seguintes sobrescrições:

4.1.1 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002 / 2010
TOMADA DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

4.1.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002 /2010
TOMADA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES CADASTRADAS, DAS NÃO CADASTRADAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 - No dia e hora marcados, serão recebidos os **ENVELOPES DE Nº 01** das proponentes não cadastradas.

5.2 - Os documentos das proponentes cadastradas e não cadastradas serão abertos na data e horário mencionados nos itens 05 e 06 constantes da primeira página deste Edital.

5.3 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião.

5.4 - Os documentos da habilitação serão examinados e rubricados por todos os presentes, bem como pelos Proponentes ou seus Representantes credenciados.

5.5 – Na seqüência, será feita a ata que deverá registrar todas e quaisquer ocorrências, sendo assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

5.6 – Não se realizará a segunda sessão para a abertura dos Envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, imediatamente após a primeira. Os respectivos Envelopes então serão rubricados em seu fecho pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes presentes das Licitantes.

5.7 - O resultado da habilitação será encaminhado às Proponentes através de correspondência, ou e-mail onde constará a data e horário para abertura do Envelope nº 02, que ficou em poder da Comissão.

5.8 - Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes contendo as Propostas das Licitantes declaradas habilitadas.

5.8.1 - As Propostas das Licitantes não habilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o termo final do prazo recursal de que trata o CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS, quando então os devolverá indevassados mediante recibo.

5.9 – Abertos os Envelopes de nº 02, as PROPOSTAS DE PREÇOS, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes à reunião.

5.9.1 – Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

5.9.2 - Na fase do julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Especial de Licitação irá encerrar a reunião.

5.10 – Critérios para Julgamento

5.10.1 – Desclassificação

Serão Desclassificadas as Propostas que:

- a – Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital.
- b – Tiverem seus preços baseados nos de outras Propostas.
- c – Não estiverem datadas e/ ou assinadas pelo Representante Legal ou autorizado.

5.10.2 – Da Classificação

5.10.3 As Propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a Classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço. A Classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

5.10.4 – Será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

5.10.5 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as Propostas de Preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta de Preços da melhor classificada.

5.10.6 – Ocorrendo empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preços, com valor inferior àquela Proposta de Preços considerada vencedora do certame. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, deverá apresentar a nova Proposta de Preços no prazo de até 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, contadas a partir do recebimento da correspondência. Caso isto ocorra, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

5.10.7 – Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação prevista no subitem 4.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 4.11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, de acordo com o inciso II do Artigo 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.10.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 4.11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.9 – Na hipótese de não ser efetivada a contratação nos termos previstos no item 4.11 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11– Da Adjudicação e Homologação

5.11.1 – A Comissão Especial de Licitação fará a Adjudicação à primeira classificada.

5.11.2 – Caberá à autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a homologação do procedimento.

5.11.3 - O resultado será encaminhado às proponentes através de correspondência, para ciência das mesmas, bem como afixado no quadro próprio para comunicação, existente na COMCAP.

5.12 - A Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP poderá anular ou revogar a Tomada de Preços, obedecido o que preceitua o art. 49 caput, parágrafos 1º e 3º, o art. 59 parágrafo único, e o art. 109, parágrafo primeiro da Lei 8666/93.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Poderão ser aceitas propostas em que constem erros de cálculos nos preços, reservando - se à COMCAP o direito de corrigi-los na forma seguinte:

6.1.1 - Erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

6.1.2 - Erro na adição, conservar-se-á as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corretamente calculado.

6.1.3 - Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.2 - Não serão admitidas, sob pretexto algum, modificação ou substituição da proposta ou de qualquer documento.

CAPÍTULO VII - TIPO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Tipos de Licitação:

7.1.1 – Para os **itens 01 à 12**, o julgamento será **menor preço por item** (será considerado preço por item o total dos subitens de cada item).

7.1.2 – Para o **item 13**, o julgamento será o menor preço global (somente para o item 13).

7.2 - O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será precedido de cuidadoso estudo das mesmas, pela Comissão de Licitação. Será considerada vencedora a Licitante que cotar o menor preço.

7.3 - Não serão consideradas em favor da empresa, informações julgadas incompletas ou de interpretação duvidosa, vantagens não previstas no Edital, nem ofertas de redução sobre as propostas de menor preço.

7.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão, após ter obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666 de 21/06/93, efetuará a classificação por sorteio em ato público, mediante convocação de todas as Licitantes.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

Em caso da inadimplência contratual e o não fornecimento e/ou inexecução do(s) objeto(s) no(s) prazo(s) fixado(s), na(s) quantidade(s), na(s) qualidade(s), e no local determinado, sujeitará(ao) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) a multas e sanções, de acordo com o abaixo estabelecido:

8.1 – Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta, em caso de recusa injustificada de assinar o instrumento contratual.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COMCAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) Licitante(s) Vencedora(s) as sanções previstas nos incisos I, III, IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 10% sobre o valor total do(s) contrato(s).

8.3 – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

8.4 – A COMCAP para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela(s) Licitante(s) Vencedora(s), independentemente de notificação judicial ou extra judicial.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1 - São admissíveis, em qualquer fase da licitação ou da execução das obrigações dela decorrentes:

9.1.1 - RECURSOS.

9.2 - O recurso será dirigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do ato impugnatório, à autoridade superior por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

9.3 - Interposto o recurso, o mesmo será levado ao conhecimento dos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 - Decorrido o prazo acima, a Comissão Especial de Licitação terá 05 (cinco) dias úteis para considerar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior.

9.5 - A autoridade superior em 05 (cinco) dias dará sua decisão, após o que, esgotada a fase recursal, e já com a decisão final, o processo irá à autoridade superior para homologação e adjudicação.

9.6 - Os recursos interpostos na fase de habilitação e na de julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

9.7 - Os pedidos de recursos deverão observar os seguintes requisitos:

9.7.1 - Serem digitados e devidamente fundamentados.

9.7.2 - Serem assinados por representante legal ou por procurador devidamente habilitado.

9.8 - Os pedidos de recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 - Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este cair em dias sem expediente na Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO

10.1 - A Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, efetuará pagamento à(s) empresa(s) adjudicada(s) de acordo com o item 3.4.2 do presente Edital.

10.2 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá(o) manter durante todo(s) o(s) fornecimento(s), ou a(s) execução(ões), as condições solicitadas para a habilitação.

CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os valores constantes da Proposta de Preços da(s) Proponente(s) Vencedora(s) não serão reajustados.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento do(s) objeto(s) desta licitação são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- 1.2.3.3.90.30.22 – para aquisição de pneus novos, protetores de pneus e câmaras de ar.

- 1.2.3.3.90.39.40 – para a execução de serviços de recape de pneus.

CAPÍTULO XIII – DA VIGÊNCIA

13.1 – O(s) objeto(s) deste Edital terá(o) vigência da data de assinatura do(s) contrato(s) até o(s) encerramento(s) do(s) prazo(s) de garantia.

CAPÍTULO XIV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS

14.1 – Os serviços de conserto e/ou recape deverão ser executados nos pneus da COMCAP, de acordo com as solicitações constantes do Edital, da Proposta de Preços e da Ordem de Compra.

14.2 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s), dependendo da(s) condição(ões) da(s) carcaça(s) de pneus, se necessário, deverá(ão) efetuar o(s) serviço(s) de vulcanizo e aplicação de “tip-top”.

14.3 – A(s) entrega(s) do(s) serviço(s) deverá(ão) ser efetuada(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) especificada(s) no Edital, na Divisão de Material Estocado e Patrimônio – DVMEP, na rua 14 de Julho, nº 375 – Estreito, Florianópolis – SC.

14.4 – Na recapagem à frio, de pneus 1.000 x 20 borrachudo, a largura mínima da banda de rodagem deverá ser de 20 cm, **e a profundidade mínima do sulco deverá ser de 15 mm.**

14.5 – Na recapagem à frio, de pneus 900 x 20 borrachudo, a largura mínima da banda de rodagem deverá ser de 18,5 cm, **e a profundidade mínima do sulco deverá ser de 15 mm.**

CAPÍTULO XV – DA ENTREGA

15.1 – A entrega é o ato pelo qual o(s) produto(s)/serviço(s) encomendado(s) através da(s) Ordem(ns) de Compra(s) é(são) entregue(s) na Divisão de Material Estocado e Patrimônio - DVMEP, sita na Rua 14 de Julho, nº 375 – Estreito, Florianópolis – SC.

15.2 – A entrega do(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ao) ser efetuado(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

15.2.1 – Pneus novos, protetores de pneus e câmaras de ar – no máximo 04 (quatro) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela COMCAP, na(s) quantidade(s), preço(s), marca(s) qualidade(s) e garantia(s) estipulado(s) no Edital e na(s) Proposta(s) de Preço(s).

15.2.2 – A COMCAP aceitará somente pneus novos regulamentados/ aprovados pelo INMETRO.

15.2.3 – Pneus para recapagem – no máximo 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela COMCAP, na(s) quantidade(s), preço(s), marca(s), qualidade(s) e garantia(s) estipulada(s) no Edital e na(s) Proposta(s) de Preço(s).

15.3 – A(s) entrega(s) do(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser de acordo com as solicitações feitas pela COMCAP, através da Ordem de Compra.

15.4 – A(s) entrega(s) não implica(m) em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do(s) produto(s)/serviço(s).

15.5 – A(s) prova(s) da(s) entrega(s) é(são) a(s) assinatura(s) do Chefe da Divisão de Material Estocado e Patrimônio – DVMEP, no canhoto da Nota Fiscal, que servirá apenas como ressalva à Fornecedora / Prestadora de Serviço para fins de cumprimento da(s) data(s) de entrega.

CAPÍTULO XVI – DA ACEITAÇÃO

16.1 – A COMCAP aceitará somente o(s) produto(s)/serviço(s) na(s) marca(s) cotada(s) pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

16.2 – A aceitação consiste na operação onde o Chefe da Divisão de Material Estocado e Patrimônio – DVMEP acorda que o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços, marcas e qualidades constantes da Ordem de Compra.

16.3 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93;

16.4 - A desconformidade do(s) objeto(s) às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita(m) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16.5 – Em caso de suspeita, reserva-se à Companhia Melhoramentos da Capital – COMCAP, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a(s) Licitante(s) Vencedora(s) a promover(em) sua(s) substituição(ões) sem qualquer ônus adicional e sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Capítulo VIII.

16.6 – Em qualquer fase do fornecimento, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial.

CAPÍTULO XVII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – A Rescisão Contratual pode ser:

17.1.1 – Determinada por ato unilateral da COMCAP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.1.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que demonstrada conveniência para a COMCAP.

17.1.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela COMCAP, com as conseqüências previstas em Lei.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Especial de Licitação, no endereço constante deste Edital. Não sendo feito, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à proponente, direito a quaisquer reclamações posteriores.

18.2 – A Licitante Vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.3 - O presente Edital poderá ser adquirido pelas Empresas interessadas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente através do site www.comcap.org.br.

18.4 - À Comissão reserva-se o direito de consultar e a de promover diligência para verificação, esclarecimentos e complementação das informações prestadas, obrigando-se a Empresa a fornecê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em qualquer fase do processo licitatório.

18.5 – Das quantidades especificadas no **Anexo I**, poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ficando a(s) Licitante(s) Vencedora(s) obrigada(s) a aceitá-la(s), nas mesmas condições estipuladas no Edital.

18.6 - Informações complementares referentes ao objeto ora licitado, contatar com o Senhor Gilberto Gentil de Mattos, no Departamento de Manutenção e Transportes - DPMT desta Companhia, no período das 13:00 às 19:00 horas ou através do telefone 3271-6834.

18.7 - Informações complementares referentes ao presente Edital, poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitação e Contratos, no período das 13:00 às 19:00 horas ou através do telefone 3271- 6824.

18.8 - Não serão consideradas em favor da Empresa as informações julgadas incompletas ou de interpretação duvidosa.

18.9 - Em caso de feriado ou de qualquer outro impedimento, o certame se dará no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente ao estabelecido.

18.10 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93 e alterações.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2010

Ronaldo B. Freire
Diretor Presidente

Tertuliano X. de Brito
Diretor Adm. Financeiro

Wilson R. Cancian Lopes
Diretor de Operações

PARECER:

1 - Esta minuta de Edital de Licitação encontra-se de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2 - Amparado nesta conclusão e com base no parágrafo único do artigo 38 do referido diploma, APROVO.

ANEXO I
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/10
TOMADA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM 01 – PNEUS 1.000 X 20, DESENHO DA BANDA LISO, 16 LONAS
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 01 – R\$ 104.250,00

SUBITEM	MÊS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	30		
02	Março	30		
03	Abril	30		
04	Maio	20		
05	Junho	20		
06	Julho	20		

ITEM 02 – PNEUS 900 X 20, DESENHO DA BANDA LISO, 14 LONAS
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 02 – R\$ 36.090,00

SUBITEM	MÊS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	10		
02	Março	10		
03	Abril	10		
04	Maio	10		
05	Junho	10		
06	Julho	10		

ITEM 03 – PNEUS 735X 14, DESENHO DA BANDA LISO,
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 03 – R\$

SUBITEM	MÊS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MARÇO	10		

ITEM 04 – PNEUS 750 X 16, DESENHO DA BANDA LISO 3 FRISOS RETRO
ESCAVADEIRA.
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 04 – R\$ 3.976,92

SUBITEM	MÊS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	2		

**ITEM 05 – PNEUS 175 X 70, R14 DESENHO DA BANDA LISO, RADIAL
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 05 – R\$ 7.784,00**

SUBITEM	MÊS	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FEVEREIRO	08		
02	MARÇO	08		
03	ABRIL	04		
04	MAIO	08		

**ITEM 06 – PNEUS 700/16
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 06 – R\$ 4.080,00**

SUBITEM	MÊS	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FEVEREIRO	06		
03	MARÇO	06		

**ITEM 07 – PNEUS 735/14
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 07 – R\$ 10.972,00**

SUBITEM	MÊS	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FEVEREIRO	10		
	MARÇO	10		
	ABRIL	06		

**ITEM 08 – PNEUS 165./70-13, DESENHO DA BANDA LISO, RADIAL
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 08 – R\$ 5.988,00**

SUBITEM	MÊS	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FEVEREIRO	10		
02	MARÇO	06		
03	MAIO	08		

**ITEM 09 – PNEUS 8.5 X 17.5 LISO RADIAL
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 09 – R\$ 3.600,00**

SUBITEM	MÊS	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FEVEREIRO	04		

**ITEM 10 – PNEUS 6 X 12 BORRACHUDO PARA TOBATTA
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 09 –**

SUBITEM	MÊS	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MARÇO	08		

ITEM 11 – PROTETOR DE PNEUS 1.000 X 20
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 11 – R\$ 1.470,00

SUBITEM	MÊS	QTDADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	10		
02	Março	10		
03	Abril	10		
04	Maio	10		
05	Junho	10		
06	Julho	10		

ITEM 12 – PROTETOR DE PNEUS 9.00 X 20
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 12 – R\$ 1.470,00

SUBITEM	MÊS	QTDADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	10		
02	Março	10		
03	Abril	10		
04	Maio	10		
05	Junho	10		
06	Julho	10		

ITEM 13 – PROTETOR DE PNEUS 700 X 16
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 13 – R\$ 432,00

SUBITEM	MÊS	QTDADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	10		
02	Março	10		
03	Abril	10		

ITEM 14 – CÂMARAS DE AR 1.000 X 20
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 14 – R\$ 5.140,00

SUBITEM	MÊS	QTDADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	10		
02	Março	10		
03	Abril	10		
04	Maio	10		
05	Junho	10		
06	Julho	10		

ITEM 15 – CÂMARAS DE AR 9.00 X 20
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 15 – R\$ 4.900,00

SUBITEM	MÊS	QTDADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	10		
02	Março	10		
03	Abril	10		
04	Maio	10		
05	Junho	10		
06	Julho	10		

ITEM 16 – CÂMARAS DE AR 750X 16
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 16 – R\$ 504,00

SUBITEM	MÊS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	06		
02	Março	03		
03	Abril	03		

ITEM 17 – CÂMARAS DE AR 700 X 16
PREÇO MÁXIMO DO ITEM 17 – R\$ 1.008,00

SUBITEM	MÊS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	10		
02	Março	10		
03	Abril	04		

1 – As Licitantes deverão cotar somente pneus novos, regulamentados/aprovados pelo INMETRO.

2 – Os protetores de pneus 1000 x 20 deverão ser radiais, com largura mínima de 21 cm.

3 – As câmaras de ar de máquinas 750 x 16 deverão ser de bico curto.

Serviços:

PREÇO GLOBAL PARA O ITEM COM TODOS OS SUBITENS

ITEM 18 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS

18.1 – RECAPE PNEUS 1.000 x 20, BORRACHUDOS, DESENHOS DAS BANDAS XZB/CB, TIPO À FRIO

SUBITEM	MÊS	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	40		
02	Março	40		
03	Abril	40		
04	Maio	30		
05	Junho	30		
06	Julho	30		

18.2 – RECAPE PNEUS 900 X 20, BORRACHUDOS, DESENHOS DAS BANDAS XZB/CB, TIPO À FRIO

SUBITEM	MÊS	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	10		
02	Março	10		
03	Abril	10		
04	Maio	10		
05	Junho	10		
06	Julho	10		

18.3 – RECAPE PNEUS 735 X 14, DESENHOS DAS BANDAS LISO, TIPO À FRIO

SUBITEM	MÊS	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Março	10		
02	Maio	10		
03	Junho	10		

18.4 – RECAPE PNEUS 275/80/22.5 , DESENHOS DAS BANDAS LISO, RADIAL

SUBITEM	MÊS	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Abril	04		
02	Maio	04		

18.5 – RECAPE PNEUS 8.5R17.5 DESENHOS DAS BANDAS LISO, RADIAL

SUBITEM	MÊS	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	04		
02	Maio	04		

18.6 – RECAPE PNEUS 1300x24 , BORRACHUDO

SUBITEM	MÊS	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Abril	02		

18.7 – CONSERTOS PNEUS 1000 X 20

SUBITEM	MÊS	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	35		
02	Março	35		
03	Abril	35		
04	Maiο	20		
05	Junho	20		
06	Julho	20		

18.8 – CONSERTOS PNEUS 900 X 20

SUBITEM	MÊS	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	15		
02	Março	15		
03	Abril	15		
04	Maiο	15		
05	Junho	15		
	Julho	15		

13.9 – CONSERTOS PNEUS 275/80/22.5

SUBITEM	MÊS	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fevereiro	04		
	Abril	04		

18.10 – CONSERTO PNEUS 735 X 14

SUBITEM	MES	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Fevereiro	10		
	Março	05		
	Abril	05		

18.11 – CONSERTO PNEUS 8.5R17,5 X 14

SUBITEM	MES	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Fevereiro	04		

18.12 – CONSERTO PNEUS 1300X24 BORRACHUDO

SUBITEM	MES	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Março	02		

PREÇO MÁXIMO DO ITEM 18 (Recape + Consertos) – R\$ 108.930,96.

ANEXO II**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002 / 10
TOMADA DE PREÇOS****CRONOGRAMAS DE ENTREGA**

ITEM	PNEUS					
	Fev.	Mar.	Abril	Maió	Junho	Julho
1000 X 20	30	30	30	20	20	20
900 X 20	10	10	10	10	10	10
700 X 16	6	6	-	-	-	-
750 X 16	02	-	-	-	-	-
735 X 14	10	10	06	-	-	-
175/70 R 13	08	08	04	08	-	-
235/75 R 15	-	04	-	-	-	-
8.5R 17,5	04	-	-	-	-	-
1300X24	-	02	-	-	02	-
165/70-13	10	06	08	-	-	-
6x12	-	08	-	-	-	-

ITEM	PROTETORES DE PNEUS					
	Fev.	Mar.	Abril	Maió	Junho	Julho
1000 X 20	10	10	10	10	10	10
900x20	10	10	10	10	10	10
700x16	10	10	10	-	-	-

ITEM	CÂMARAS DE AR					
	Fev.	Mar.	Abril	Maió	Junho	Julho
1000 X 20	10	10	10	10	10	10
900 X20	10	10	10	10	10	10
750x16	06	03	03	-	-	-
700x16	10	10	04	-	-	-

ITEM	RECAPE DE PNEUS					
	Fev.	Mar.	Abril	Maió	Junho	Julho
1000 X 20	20	20	30	30	40	40
900 X20	-	20	20	20	20	20
700 X16	8	-	-	-	-	-
735 X 14	-	10	-	-	-	-

ITEM	CONSERTO DOS PNEUS P/RECAPE					
	Fev.	Mar.	Abril	Mai	Junho	Julho
1000 X 20	18	18	27	27	36	36
900 X20	-	18	18	18	18	18
700 X16	7	-	-	-	-	-
735 X 14	-	9	-	-	-	-

ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO 002 / 10
TOMADA DE PREÇOS**

MODELO

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, foi nossa fornecedora dos produtos **ou** prestadora dos serviços abaixo relacionados, não havendo nenhum fato que desabone a sua capacidade e conduta comercial.

(Relacionar os produtos fornecidos ou os serviços prestados, a quantidade e por quanto tempo)

(cidade)/ (data)

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/10

TOMADA DE PREÇOS

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Critério objetivo de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social da Empresa Proponente, conforme itens 3.1.6.4 e 3.3.1.13 deste Edital.

Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**ANEXO V
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002 / 10
TOMADA DE PREÇOS**

MODELO

À
COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
TOMADA DE PREÇOS
OBJETO:.....

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS ,sob as penalidade legais, a inexistência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2010.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/ 10 TOMADA DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento de
que fazem entre si a Companhia Melhoramentos
da Capital – COMCAP e.....

No dia do mês de de 2010, a Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, empresa de economia mista municipal, com sede à Rua 14 de Julho, 375, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.511.825/0001-35, representada neste ato por seus Diretores, infra-assinados, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, empresa, com sede à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto deste contrato o fornecimento de

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO CONTRATUAL

De acordo com o Edital de Licitação nº 002/2010 – Tomada de Preços, homologada e adjudicada em/...../ 2010.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

3.1 – A entrega é o ato pelo qual o(s) produto(s) encomendado através da(s) Ordem(ns) de Compra(s) é(são) entregue(s) na Divisão de Material Estocado e Patrimônio - DVMEP, da CONTRATANTE, sita à Rua 14 de Julho, nº 375 – Estreito, Florianópolis – SC.

3.2 – A entrega dos pneus novos, protetores de pneus, câmaras de ar deverá ser efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra, emitida pela CONTRATANTE, nas quantidades, preços, marcas, qualidades estipulados no Edital e na Proposta de Preços.

3.3 – A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada após a(s) solicitação(ões) feita(s) pela CONTRATANTE, através da(s) Ordem(ns) de Compra(s).

3.4 – A CONTRATANTE aceitará somente pneus novos regulamentados/aprovados pelo INMETRO.

3.5 – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do(s) produto(s).

3.6 – A prova da entrega é a assinatura do Chefe da Divisão de Material Estocado e Patrimônio - DVMEP da CONTRATANTE, no canhoto da Nota Fiscal, que servirá apenas como ressalva à CONTRATADA para fins de cumprimento da data de entrega.

CLÁUSULA IV – DA ACEITAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE aceitará somente o(s) produto(s) na(s) marca(s) cotada(s) pela CONTRATADA.

4.2 – A aceitação consiste na operação onde o Chefe da Divisão de Material Estocado e Patrimônio - DVMEP da CONTRATANTE acorda que o(s) produto(s) entregue(s) satisfaz(em) a(s) especificação(ões), quantidade(s), preços, marcas e qualidades constantes do Edital e da Proposta de Preços.

4.3 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93;

4.4 - A desconformidade do(s) objeto(s) às condições indispensáveis ao(s) recebimento(s), sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

4.5 – Em caso de suspeita, reserva-se à CONTRATANTE, o direito de rejeitá – lo(s) no todo ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a promover suas substituição(ões) sem qualquer ônus adicional e sujeitando-se às penalidades previstas no Cláusula IX.

4.6 – Em qualquer fase do fornecimento, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial.

CLÁUSULA V - DO VALOR

5.1 – Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente estabelecido que o(s) preço(s) constante(s) da proposta da CONTRATADA inclui(em) todos os custos diretos e indiretos requeridos para o(s) fornecimento(s) ora contratado(s).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s) objeto(s) deste Contrato em uma única parcela, a ser efetuada 15 (quinze) dias após o(s) aceite(s) previsto(s) na Cláusula IV deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a realização do(s) pagamento(s) relativo(s) ao cumprimento do(s) fornecimento(s) desta Contratação, é necessário que as provas de regularidade perante o INSS e o FGTS estejam válidas na data do pagamento contratual. Para tanto, a CONTRATADA deverá anexar aos documentos de cobrança, cópia autenticada das respectivas Certidões que comprovem a situação desta regularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão estar inclusos no valor todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, que serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA não serão reajustados.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo do contrato será o compreendido entre a data de sua assinatura e o dia do encerramento do prazo de garantia do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Em caso da inadimplência contratual e o não fornecimento do(s) objeto(s) no(s) prazo(s), na(s) quantidade(s), na qualidade e no local determinado, sujeitará(ão) a CONTRATADA a multas e sanções, de acordo com o abaixo estabelecido:

9.1 – Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta, em caso de recusa injustificada de assinar o instrumento contratual.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III, IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 10% sobre o valor total do contrato.

9.3 – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9.4 – A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento do(s) objeto(s) deste contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária: 1.2.3.3.90.30.22.

CLÁUSULA XI - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação nº 002/2010 - Tomada de Preços, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA XII - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as conseqüências previstas no item 9.2 deste Contrato.

12.4 – Constituem motivos para a Rescisão Contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.5 – A Rescisão Contratual de que trata o inciso do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da rescisão unilateral, não caberá qualquer indenização à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo rescisão contratual, a qualquer título, a CONTRATANTE pagará no ato da assinatura do Termo de Rescisão, por todos os fornecimentos já efetuados pela CONTRATADA e ainda não faturados pela mesma, de acordo com avaliação feita pela fiscalização da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA, qualquer valor adicional, a título de indenização ou qualquer outro.

CLÁUSULA XIII – FUNDAMENTO LEGAL

Aplica-se ao presente Contrato, bem como aos casos omissos, o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV – FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Florianópolis, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma

Florianópolis, ... de de 2010

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADO(A)

Diretor Presidente

Diretor Adm. Financeiro

Diretor de Operações

PARECER:

1 - Esta minuta Contratual encontra-se de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2 - Amparado nesta conclusão e com base no parágrafo único do artigo 38 do referido diploma, APROVO.

ANEXO VII
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002 / 10
TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO Nº/ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, empresa de economia mista municipal, com sede a Rua 14 de Julho, 375, Estreito, Florianópolis - SC., inscrita no CNPJ sob o nº 82.511.825/0001-35, representada por seus Diretores infra-assinados, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, representada neste ato por seu Diretor, doravante denominada CONTRATADA, tem como justo contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - OBJETO

É objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços para

CLÁUSULA II – FUNDAMENTO CONTRATUAL

De acordo com o Edital de Licitação nº 002/10 – Tomada de Preços, homologada e adjudicada em .../...../10

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

3.1 – O(s) serviço(s) de conserto e/ou recapes deverá (ão) ser executado(s) no(s) pneus da CONTRATANTE, de acordo com as solicitações constantes do Edital, da Proposta de Preços e da Ordem de Compra.

3.2 – A CONTRATADA, dependendo das condições das carcaças de pneus, se necessário, deverá efetuar os serviços de vulcanizo e aplicação de “tip-top”.

3.3 – Na recapagem a frio de pneus 1.000 x 20 borrachudo, a largura mínima da banda de rodagem deverá ser de 20 cm e a **profundidade mínima do sulco deverá ser de 15 mm.**

3.4 – Na recapagem a frio de pneus 900 x 20 borrachudo, a largura mínima da banda de rodagem deverá ser de 18,5 cm e a **profundidade mínima do sulco deverá ser de 15 mm.**

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA

4.1 – A entrega é o ato pelo qual o serviço encomendado através da Ordem de Compra é entregue na Divisão de Material Estocado e Patrimônio - DVMEP, da CONTRATANTE, sita à Rua 14 de Julho, nº 375 – Estreito, Florianópolis – SC.

4.2 – A entrega dos pneus recapados deverá ser efetuada no máximo em 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE, nas quantidades, preços, marcas, qualidade estipuladas no Edital e na Proposta de Preços.

4.3 – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos pneus consertados e/ou recapados.

4.4 – A prova da entrega é a assinatura do Chefe da Divisão de Material Estocado e Patrimônio – DVMEP da CONTRATANTE, no canhoto da Nota Fiscal, que servirá apenas como ressalva à Prestadora de Serviços para fins de cumprimento da data de entrega.

CLÁUSULA V – DA ACEITAÇÃO

5.1 – A CONTRATANTE aceitará somente os pneus nas marcas cotadas pela CONTRATADA.

5.2 – A aceitação consiste na operação onde o Chefe da Divisão de Material Estocado e Patrimônio - DVMEP da CONTRATANTE acorda que os pneus recapados entregues satisfazem as especificações, quantidades, preços, marcas e qualidades constantes do Edital, da Proposta de Preços e da Ordem de Compra.

5.3 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” , §§ 2º , 3º e 4º da Lei nº 8.666/93;

5.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

5.5 – Em caso de suspeita, reserva-se à CONTRATANTE, o direito de rejeitá - los no todo ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional e sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Cláusula XI deste Contrato.

5.6 – Em qualquer fase do fornecimento, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial.

CLÁUSULA VI - DO VALOR

6.1 – A COMCAP efetuará o pagamento do(s) objeto(s) deste Edital em uma única parcela, a ser efetuada 15 (quinze) dias após o(s) aceite(s) previsto(s) no Cláusula V deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a realização dos pagamentos relativos ao cumprimento dos serviços desta contratação, é necessário que as **provas de regularidade perante o INSS e o FGTS** estejam válidas na data do pagamento contratual. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá anexar aos documentos de cobrança, cópia autenticada das respectivas certidões que comprovem a situação desta regularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão estar inclusos no valor todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, que serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA** não serão reajustados.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo do Contrato será o compreendido entre a data de sua assinatura e o dia do encerramento de prazo de garantia dos serviços prestados.

CLÁUSULA IX – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Este Contrato não poderá ser transferido de qualquer forma, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados a seguir:
 - a1) o não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos;
 - a2) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, prazos;
 - a3) o atraso injustificado no início dos serviços;
 - a4) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
 - a5) o desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** na sua execução;

- a6) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- a7) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- a8) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADA;
- a9) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do contrato.
- a10) a ocorrência de caso fortuito ou da força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- b) Por mútuo acordo
- c) Por surgimento de ato legal ou administrativo que torne inexecutável os serviços.
- d) Se qualquer das partes deixar de cumprir as obrigações aqui contratadas, cabendo à parte causadora responder pelos prejuízos causados a outra.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e inexecução do(s) objeto(s) no prazo, nas quantidades, na qualidade e no local de entrega determinado, sujeitarão a CONTRATADA a multas e sanções, de acordo com o abaixo estabelecido:

11.1 – Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta, em caso de recusa injustificada de assinar o instrumento contratual.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III, IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 10% sobre o valor total do contrato.

11.3 – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

11.4 – A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do(s) objeto(s) deste contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:1.2.3.3.90.39.40.

CLÁUSULA XIII – FUNDAMENTO LEGAL

Aplica-se ao presente Contrato, bem como aos casos omissos, o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV – FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Florianópolis, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma

Florianópolis, de de 2010.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

PARECER:

1 - Esta minuta Contratual encontra-se de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2 - Amparado nesta conclusão e com base no parágrafo único do artigo 38 do referido diploma, APROVO.